



PROJETO DE LEI Nº 0056-2022

INCLUI O ARTIGO 1º A NA LEI MUNICIPAL 09/99.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Inclui o artigo 1º A na Lei Municipal 09/99 com a seguinte redação:

“A licença que trata no artigo 1º estende-se a todos os servidores municipais do executivo e legislativo, sejam eles cargos efetivos, cargos em comissão, agentes políticos, PSS, estagiários, conselheiros tutelares, agentes comunitários de saúde, etc.

Art. 2º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de dezembro de 2022.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Vereador



JUSTIFICATIVA

O seguinte projeto visa incluir todos os funcionários da esfera dos Poderes Executivo e Legislativo.